



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026-SAS

Processo SCC 622/2026

1. **OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
2. **FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para a construção da filial da Casa MAE – Movimento, Amparo e Ensino, com objetivo de ampliar a oferta de serviços socioassistenciais no município de São José, da Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Social de Barreiros, localizada no Município de São José.
3. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
4. **PARTÍCIPE:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Social de Barreiros, inscrita no CNPJ sob nº 86.188.257/0001-34.
5. **TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
6. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei”.

Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias”.

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A Ação Social de Barreiros é uma Organização da Sociedade Civil com atuação consolidada na área da assistência social e educação, desenvolvendo serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, a entidade mantém unidades de educação infantil e executa diversas atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos comunitários, atendendo aproximadamente 400 pessoas. Com a implantação da nova unidade Casa M.A.E., a previsão é ampliar esse atendimento para cerca de 700 pessoas diariamente.

O objeto da parceria consiste na construção da filial Casa M.A.E. – Movimento, Amparo e Ensino e seu entorno, destinada à oferta de serviços e atividades socioassistenciais voltadas prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como a jovens, idosos e famílias da comunidade. O espaço será utilizado para ações de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas socioeducativas, atividades culturais, esportivas, qualificação profissional e integração comunitária, contribuindo para a promoção da cidadania e para o fortalecimento da rede de proteção social do território.

Conforme Plano de Trabalho e documentação apresentada pela entidade, a construção da unidade possibilitará melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, fortalecimento comunitário e prevenção de riscos sociais. O projeto prevê a implantação de uma estrutura com aproximadamente 190,87 m² de área construída, localizada na comunidade do Solemar, em São José/SC, com capacidade estimada para atender cerca de 300 pessoas por dia.

Verifica-se, ainda, que o objeto se encontra diretamente vinculado à estrutura física a ser implantada pela própria entidade beneficiária e às atividades socioassistenciais por ela desenvolvidas. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que os recursos foram destinados especificamente à construção da unidade Casa M.A.E., projeto individualizado vinculado à atuação institucional da Ação Social de Barreiros e à expansão de seus serviços no território onde já atua.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo.

Diante desse contexto, verifica-se a inviabilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que os recursos foram destinados especificamente à execução de projeto individualizado, vinculado às atividades desempenhadas pela própria entidade beneficiária e à sua estrutura de atendimento. A realização de chamamento público não atenderia à finalidade da transferência voluntária, considerando que o objeto está diretamente relacionado à capacidade operacional da Ação de Barreiros e à continuidade dos serviços por ele prestados à população atendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a segurança e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Social de Barreiros, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fls. 02; 030), na Deliberação Fundo Social nº 178/2026 (fls. 037-038) e na autorização para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência pelo concedente (fl. 041).

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SAS 622/2026.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Social de Barreiros, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado – SAS
CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AA98H8J7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 25/06/2026 às 17:12:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNjlyXzYyMI8yMDI2X0FBOTthIOEo3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000622/2026** e o código **AA98H8J7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 26/06/2026 | Edição: 22783 | Matéria nº: 1201272

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026-SAS - PARTICÍPE: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Social de Barreiros, inscrita no CNPJ sob nº 86.188.257/0001-34. **FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para a construção da filial da Casa MAE – Movimento, Amparo e Ensino, com objetivo de ampliar a oferta de serviços socioassistenciais no município de São José, da Organização da Sociedade Civil (OSC). **VALOR:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de junho de 2026. **SAS 622/2026**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3RK05JS6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 22/07/2026 às 12:52:39
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNjlyXzYyMI8yMDI2XzNSSzA1SIM2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000622/2026** e o código **3RK05JS6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.